



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº 2.026/2009

PUBLICADO EM

JC Nº 970 DE 19/06/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação de imóvel ao Estado do Paraná e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, uma área de terra de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada no prolongamento da Av. Brasil, nesta cidade, denominada de Suburbana - Chácara 51- A, constante da Matrícula nº 15.009 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A doação autorizada por esta lei destina-se à edificação da nova sede do Fórum da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a ser construída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico - Curitiba Paraná.

Art. 3º - Após a aprovação da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º ao Estado do Paraná, através de Escritura Pública de Doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observando o disposto no art. 1º desta mesma lei.

Art. 4º - A mudança em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de previa autorização, por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município com todas as benfeitorias ali construídas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2009.**

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal